



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores "Jeovani Paulo"

HUMAITÁ/RS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

A Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá/RS, com sede na Avenida João Pessoa, 414, Centro, CEP 98670-000 - Humaitá-RS, CNPJ nº 07.877.155/0001-50 neste ato representado por seu Presidente, LUIS VANDERLEI PAZ., e a empresa ILAINE TERESINHA ENGROFF 77574524068, situada na Rua Ceará, nº 2005, Centro do Município de Boa Vista do Buricá/RS, CEP: 98918-000, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 41.275.722/0001-36, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sra. ILAINE TERESINHA ENGROFF, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação e execução de serviços técnico profissionais especializados de divulgação e publicação de matérias e atos administrativos.

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº 01/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – No mês de janeiro de cada ano não haverá prestação de serviço ou cobrança de valores.

2.3 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

2.4 – O preço contratado é de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) por mês.

Site: [www.camarahumaita.rs.gov.br](http://www.camarahumaita.rs.gov.br)

Fone: (55) 3525-1413 - e-mail: [camara@humaita.rs.gov.br](mailto:camara@humaita.rs.gov.br)  
Av. João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 - HUMAITÁ/RS

*"Na busca do progresso e do desenvolvimento"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores "Jeovani Paulo"

HUMAITÁ/RS

2.4.1 – Durante o prazo do art. 73, VI, "b" da Lei Federal nº 9.504/93, na forma da legislação eleitoral, a execução dos serviços será suspensa, retornando ao final do período.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

### CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

Fone: (55) 3525-1413 - e-mail: [camara@humaita.rs.gov.br](mailto:camara@humaita.rs.gov.br)  
Av. João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 - HUMAITÁ/RS

*"Na busca do progresso e do desenvolvimento"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Câmara Municipal de Vereadores "Jeovani Paulo"  
 HUMAITÁ/RS

artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

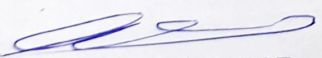
8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

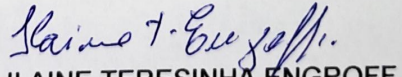
8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – FORO:** Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Humaitá/RS, 04 de março de 2024.

  
 LUIS VANDERLEI PAZ

  
 ILAINE TERESINHA ENGROFF

Testemunhas:

Nome: ..... assinatura.....

Nome: ..... assinatura.....